

REQUERIMENTO Nº , DE 2025

(Do Sr. Deputado Arlindo Chinaglia)

Requer o apensamento da Proposta de Emenda à Constituição nº 6, de 2024, à Proposta de Emenda à Constituição nº 555, de 2006.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos dos arts. 142 e 143, inciso II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, o apensamento da PEC nº 6, de 2024, que "Altera o inciso X do § 22 e insere o § 21-A no art. 40 da Constituição, altera o art. 11 da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 e revoga os §§ 1º-A, 1º-B e 1º-C do art. 149 da Constituição e o § 8º do art. 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 2019", a Proposta de Emenda à Constituição, de 2006, que "Revoga o art. 4º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003".

JUSTIFICAÇÃO

Por meio do presente requerimento, propomos a apensação da PEC nº 6/2024 à PEC nº 555/2006, com fundamento nos arts. 139, I, 142 e 143, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que estabelece a precedência de uma proposição mais antiga sobre as mais recentes em tramitação na Câmara dos Deputados.

Ambas as Propostas tratam de matérias conexas, qual seja, a contribuição de servidores aposentados e seus pensionistas ao custeio do regime próprio de previdência, instituída pela EC 41/2004 e que teve seus percentuais ampliados pela EC 103/2019, promovendo confisco tributário.

A PEC 6/2024, ao propor solução de redução e extinção gradual dessa tributação, com reduzido impacto fiscal para os entes federativos, é mais adequada do que a proposta aprovada em Comissão Especial no exame da PEC 555/2006, e afasta, ainda, as inconstitucionalidades da EC 103, seguindo entendimento que acha-se, também, em vias de ser adotado pelo Supremo Tribunal Federal.

Assim, consideramos pertinente, adequado e necessário o apensamento das propostas, de modo a que seja adotada a melhor e mais justa solução



para o problema tanto do ponto de vista do Estado quando dos aposentados e pensionistas.

Sala das Sessões, em 16 de Julho de 2025.

DEPUTADO ARLINDO CHINAGLIA
PT-SP



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD253788888300>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Arlindo Chinaglia